

Câmara Municipal de Barra do Choça

Outros



Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

ATO DE PROMULGAÇÃO

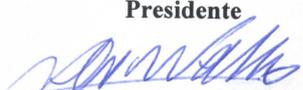
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Choça, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, prevista nos termos dos art. 55, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Choça, **PROMULGA E PUBLICA** a Resolução nº 001/2023 de 18 de setembro de 2023 que "**Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Choça**" aprovada na data de 18/09/2023, por maioria dos membros do Poder Legislativo Municipal.

Barra do Choça - Bahia, 18 de setembro de 2023

Mesa Diretora – Biênio 2023/2024


AILTON MOREIRA SILVA
Presidente


VALDOMIRO ANDRADE DE CARVALHO
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA RIBEIRO CERQUEIRA
1º Secretário


MANOEL GOMES MEIRA
2º Secretário

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – CEP. 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - Tel: (77) 3436-1139 - Fax: (77) 3436-1045

Av. Getúlio Vargas, Barra do Choça | 493 | Centro | Barra do Choça-Ba

www.camarabarradochoça.ba.gov.br

Câmara Municipal de Barra do Choça



Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Choça”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA - ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica alterado a redação do art. 341 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Choça, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 341. A Tribuna Livre é o espaço reservado nos dias de reuniões ordinárias, entre o pequeno e o grande expediente, destinada exclusivamente às exposições de assuntos de interesse público por representantes de associações, entidades civis, estudantis e filantrópicas sem fins lucrativos.

§ 1º. A Tribuna Livre será utilizada mediante pedido de inscrição com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas úteis da data reservada à realização da tribuna, contendo o assunto a ser abordado e acompanhado de justificativa.

§ 2º. A Tribuna Livre terá duração máxima de 05 (cinco) minutos, por orador.

§ 3º. O prazo de duração da Tribuna Livre poderá ser prorrogado, até por igual prazo, por deliberação do Presidente da Câmara, após requerimento de um dos Vereadores, desde que justificado pela complexidade da matéria.

§ 4º. Após lido no expediente da reunião ordinária, o pedido de inscrição será encaminhado ao Secretário que organizará os pedidos pela ordem de entrada e a agenda de atendimento, e coordenará as audiências públicas do Plenário.

§ 5º. Será concedido espaço para 3 (três) oradores por reunião.

§ 6º. Ao usar da palavra, o orador deverá evitar expressões que possam ferir o decoro da Câmara e representem descortesia aos Vereadores e demais presentes, sob pena de corte da palavra.

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – CEP. 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - Tel: (77) 3436-1139 - Fax: (77) 3436-1045

1

Av. Getúlio Vargas, Barra do Choça | 493 | Centro | Barra do Choça-Ba

www.camarabarradochoça.ba.gov.br

Câmara Municipal de Barra do Choça



Câmara Municipal de Barra do Choça - Bahia

§ 7º. No caso de inobservância das disposições do § 6º, caberá ao Presidente a adoção das seguintes medidas:

- I – advertência em Plenário;
- II – cassação da palavra, no caso de reincidência após a advertência;
- III – no caso de desrespeito à cassação da palavra e em caráter excepcional, proibição de utilização da Tribuna Livre por 3 (três) meses.

Art. 341-A. Não será permitida a inscrição de pessoa que esteja representando partido político ou organização política na condição de presidente ou vice-presidente ou cargo semelhante e de candidatos a cargos eletivos durante o período eleitoral.

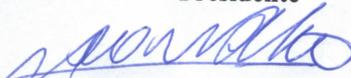
Parágrafo único. A simples filiação partidária não será obstáculo à inscrição.

Art. 341-B. A mesma instituição somente poderá fazer nova inscrição para fazer uso da Tribuna Livre após decorridos 30 (trinta) dias da data em que efetivamente se manifestou na sessão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Choça-Bahia, 18 de setembro de 2023.


AILTON MOREIRA SILVA
Presidente


VALDOMIRO ANDRADE DE CARVALHO
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA RIBEIRO CERQUEIRA
1º Secretário


MANOEL GOMES MEIRA
2º Secretário